



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras – PR, 30 de julho de 2026.

Requerentes: Sra. Secretária Municipal de Assistência Social; Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Sr. Secretário Municipal de Saúde; e Sr. Secretário Municipal de Transporte.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com meus cumprimentos, venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar a adoção das providências necessárias para a realização de Leilão Público Eletrônico destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de São José das Palmeiras – PR.

Especificações da Alienação Pretendida

Descrição do Objeto:	Alienação, mediante Leilão Público Eletrônico, de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos, conforme relação e valores mínimos estabelecidos nos laudos de avaliação integrantes do processo.
Valor Mínimo Global de Avaliação:	R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).
Modalidade:	Leilão, na forma eletrônica.
Critério de Julgamento:	Maior lance.
Prazo para Pagamento:	Até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que confirmar a respectiva arrematação.
Prazo para Retirada dos Bens:	Até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do pagamento pela Administração.
Comunicação de venda (DENTRAN)	No ato da retirada.
Prazo para Transferência dos Veículos:	60 (sessenta) dias.
Local dos Bens:	Rua Tiradentes, nº 1010, São José das Palmeiras – PR.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar que seja autorizada a abertura do competente Processo Administrativo de Alienação, mediante Leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 28, inciso IV, 31, 33, inciso V, e 76, adotando-se o critério de julgamento pelo maior lance, observados os valores mínimos previamente estabelecidos pela Administração.

Por fim, esclareço que acompanharão a presente solicitação o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, os laudos de indicação e avaliação dos bens, os atos de designação das respectivas comissões e demais documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Alienação, mediante Leilão Público Eletrônico, de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos, conforme relação e valores mínimos estabelecidos nos laudos de avaliação integrantes do processo.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra o planejamento da alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR e tem por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação e a viabilidade de seu desfazimento mediante Leilão Público Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O estudo considera a situação dos bens, as alternativas possíveis de desfazimento, os valores definidos em avaliação prévia, a forma de alienação, os riscos envolvidos e os resultados pretendidos pela Administração.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

O Município de São José das Palmeiras/PR possui veículos, máquinas e equipamentos que deixaram de atender adequadamente às necessidades da Administração em razão do tempo de uso, desgaste, estado de conservação, necessidade de reparos, custos de manutenção ou ausência de interesse em sua permanência no patrimônio municipal.

A alienação integra o processo de **racionalização e renovação da frota municipal**, permitindo a retirada de bens que já não apresentam condições adequadas ou economicamente justificáveis para utilização nos serviços públicos e possibilitando que



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

a Administração concentre recursos na manutenção e utilização dos bens efetivamente necessários às atividades municipais.

A permanência desses bens no patrimônio gera necessidade de guarda, controle e conservação, ocupa espaços públicos e os mantém sujeitos à deterioração e à contínua perda de valor. A alienação permite dar destinação adequada aos bens e converter ativos sem utilização administrativa em recursos financeiros para o Município.

Os bens foram previamente identificados como inservíveis e submetidos à avaliação por comissão formalmente designada, com definição individual de suas condições e dos respectivos valores mínimos de arrematação.

Os **itens 02 e 03** já foram submetidos ao **Leilão Eletrônico nº 01/2025** e não foram arrematados. Diante da ausência de interessados e da permanência dos bens no patrimônio municipal, foi realizada nova avaliação, com atualização dos valores mínimos de arrematação conforme suas condições atuais, possibilitando nova tentativa de alienação.

A realização do leilão mostra-se necessária para promover o desfazimento dos bens inservíveis, reduzir os encargos decorrentes de sua permanência no patrimônio, evitar maior deterioração e depreciação e contribuir para a renovação e melhor gestão da frota e dos equipamentos municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria Municipal de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

4. REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

A alienação será realizada mediante **Leilão Público Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **maior lance**, observados os valores mínimos definidos na avaliação prévia dos bens.

Os bens serão ofertados individualmente por item, no estado de conservação em que se encontram, facultando-se aos interessados a realização de vistoria prévia.

O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que confirmar a respectiva arrematação, e a retirada dos bens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do pagamento pela Administração. Para os veículos, a comunicação de venda será realizada no ato da retirada, devendo o arrematante providenciar a transferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

As despesas de retirada, carregamento, transporte, transferência e demais providências decorrentes da aquisição serão de responsabilidade do arrematante.

5. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE DESFAZIMENTO

Para definição da destinação mais adequada dos bens, foram consideradas as possibilidades de manutenção no patrimônio municipal, reaproveitamento, transferência ou doação e alienação.

A manutenção dos bens no patrimônio não se mostra adequada, considerando que eles foram previamente identificados como inservíveis e não apresentam interesse de permanência para atendimento das necessidades atuais da Administração. Sua conservação implicaria continuidade de despesas de guarda, controle e eventual manutenção, além da progressiva depreciação dos bens.

O reaproveitamento também não se apresenta como solução adequada, diante da condição apurada pela Administração e da inexistência de necessidade que justifique sua manutenção ou remanejamento entre as unidades municipais. Os bens foram submetidos à avaliação específica para definição de suas condições e valores de alienação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A transferência ou doação, embora possam constituir formas de desfazimento em situações específicas, não foram consideradas mais vantajosas no presente caso, uma vez que os bens possuem valor econômico e podem gerar receita ao Município mediante procedimento competitivo.

Dessa forma, a alienação por Leilão Público Eletrônico apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois possibilita ampla participação de interessados, disputa pelo maior lance, publicidade do procedimento e obtenção de retorno financeiro pela destinação de bens que deixaram de possuir utilidade para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada consiste na **alienação dos bens móveis inservíveis mediante Leilão Público Eletrônico**, com disputa individual por item e julgamento pelo critério de **maior lance**, respeitados os valores mínimos definidos em avaliação prévia.

O procedimento abrangerá os veículos, máquinas e equipamentos considerados sem interesse de permanência no patrimônio municipal, permitindo sua destinação a terceiros mediante procedimento público, competitivo e transparente.

A realização do leilão eletrônico possibilita ampliar a participação de interessados, favorecer a obtenção de melhores propostas e dar destinação econômica aos bens que não mais atendem às necessidades da Administração, evitando sua permanência e contínua depreciação no patrimônio municipal.

A solução contempla ainda a disponibilização prévia das informações e registros dos bens, possibilidade de vistoria e posterior retirada pelo arrematante, observadas as condições estabelecidas no edital e nos demais documentos do processo.

7. AVALIAÇÃO DOS BENS E VALORES MÍNIMOS DE ARREMATAÇÃO

Os bens foram submetidos à avaliação pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 043/2026, mediante vistoria e análise de suas características, estado de conservação e condições de utilização, resultando na definição individual dos valores mínimos para alienação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A avaliação abrange 20 (vinte) itens, entre veículos, máquinas e equipamentos, alcançando o valor mínimo global de **R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)**. Os valores individualizados constam do Laudo de Avaliação e serão reproduzidos no Termo de Referência e no edital do leilão.

Os itens 02 e 03 já haviam sido ofertados no Leilão Eletrônico nº 01/2025 pelos valores mínimos de R\$ 30.000,00 e R\$ 2.000,00, respectivamente, sem arrematação. Na nova avaliação, considerando a ausência de interessados, a permanência dos bens no patrimônio e suas condições atuais, os valores mínimos foram definidos em R\$ 15.000,00 para o item 02 e R\$ 1.000,00 para o item 03.

8. FORMA DE ALIENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ITENS

A alienação será realizada mediante **Leilão Público Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **maior lance**, respeitado o valor mínimo estabelecido para cada bem.

Os **20 (vinte) bens serão ofertados individualmente por item**, permitindo que cada interessado apresente lances apenas nos bens de seu interesse e que a arrematação ocorra de forma independente. A relação atual contempla veículos, máquinas e equipamentos com características e valores distintos.

A organização individual dos bens mostra-se mais adequada por ampliar a competitividade, evitar a vinculação da aquisição de um bem à aquisição de outros e favorecer a obtenção do melhor resultado econômico em cada item.

Cada item terá disputa própria, sendo considerado vencedor o maior lance igual ou superior ao respectivo valor mínimo de arrematação, observadas as demais condições estabelecidas no edital.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS BENS

A alienação dos bens inservíveis contribui para sua adequada destinação, evitando a permanência prolongada de veículos, máquinas e equipamentos sem utilização em áreas públicas, sujeitos à deterioração e à perda progressiva de valor.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A permanência desses bens pode gerar impactos ambientais relacionados à degradação de componentes e à presença de materiais como óleos, combustíveis, fluidos, baterias, pneus, metais e outros resíduos decorrentes de veículos e equipamentos.

Com a alienação, busca-se possibilitar o **reaproveitamento, recuperação, reciclagem ou destinação final adequada dos bens e de seus componentes**, conforme suas condições e características.

Após a retirada, caberá ao arrematante observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis quanto ao transporte, utilização, desmontagem, reaproveitamento ou destinação dos bens adquiridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do leilão, pretende-se promover o **desfazimento regular dos bens móveis inservíveis**, retirando do patrimônio municipal veículos, máquinas e equipamentos que já não atendem adequadamente às necessidades da Administração.

Busca-se também reduzir custos e encargos relacionados à guarda, conservação, controle e eventual manutenção desses bens, além de evitar sua contínua deterioração e perda de valor.

A alienação deverá contribuir para a **racionalização e renovação da frota e dos equipamentos municipais**, permitindo que a Administração concentre recursos nos bens efetivamente necessários à prestação dos serviços públicos.

Pretende-se, ainda, obter o melhor resultado econômico possível com a alienação, mediante disputa pública e competitiva, convertendo bens sem utilidade administrativa em receita para o Município.

11. PROCEDIMENTOS CORRELATOS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificados procedimentos correlatos ou interdependentes cuja realização constitua condição para a alienação pretendida.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

O processo já se encontra amparado pela indicação dos bens como inservíveis, avaliação pela comissão competente, homologação dos respectivos laudos e autorização para realização do leilão.

As providências posteriores, como baixa patrimonial, comunicação de venda, transferência dos veículos e entrega dos bens aos arrematantes, decorrem da própria alienação e deverão ser realizadas nas respectivas fases do procedimento.

12. VIABILIDADE DA ALIENAÇÃO

A análise realizada demonstra que a alienação mediante **Leilão Público Eletrônico** é técnica, administrativa e economicamente viável para o desfazimento dos bens considerados inservíveis.

Os bens encontram-se devidamente identificados e avaliados, com definição prévia dos respectivos valores mínimos de arrematação, permitindo sua oferta mediante procedimento competitivo e transparente. A avaliação compreende 20 itens, com valor mínimo global de R\$ 479.000,00.

A solução possibilita retirar do patrimônio bens sem interesse de permanência para a Administração, reduzir encargos relacionados à sua guarda e conservação, evitar maior depreciação e proporcionar retorno financeiro ao Município.

Diante disso, conclui-se pela **viabilidade e adequação da alienação**, mediante leilão eletrônico e julgamento pelo maior lance.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados como principais riscos do procedimento a ausência de interessados ou de lances que atinjam os valores mínimos de arrematação, a desistência ou falta de pagamento pelo arrematante, o atraso na retirada dos bens, a não transferência dos veículos, o descumprimento das demais obrigações previstas no edital e eventuais questionamentos quanto ao estado de conservação dos bens.

O risco de questionamentos sobre as condições dos bens será mitigado mediante disponibilização de descrição, registros fotográficos e possibilidade de vistoria prévia,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

deixando-se expressamente estabelecido que os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo ao interessado avaliar previamente suas condições.

Quanto aos veículos, considerando que o Município dispõe de Posto de Atendimento do DETRAN, a comunicação de venda será realizada no ato da retirada do veículo, como medida destinada a resguardar o Município quanto às responsabilidades posteriores à alienação. Para tanto, a retirada deverá ser realizada pessoalmente pelo arrematante ou por representante munido de procuração pública com poderes específicos, não sendo liberado o veículo enquanto não forem cumpridas as formalidades necessárias à comunicação de venda. O arrematante deverá ainda providenciar a transferência para sua titularidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

O não pagamento, a desistência injustificada, o atraso na retirada, a não transferência do veículo no prazo estabelecido e o descumprimento das demais obrigações assumidas pelo arrematante sujeitarão o responsável às multas e demais consequências previstas no edital, mediante critérios previamente definidos e observância do contraditório e da ampla defesa. A retirada fora do prazo também poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O risco de ausência de interessados será mitigado mediante ampla publicidade e divulgação do leilão. Caso determinado item permaneça sem arrematação, poderá ser submetido a novo procedimento, precedido, quando necessário, de nova avaliação de suas condições e de seu valor.

14. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 27 de julho de 2026

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Alienação, mediante Leilão Público Eletrônico, de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos, conforme relação e valores mínimos estabelecidos nos laudos de avaliação integrantes do processo.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização do leilão justifica-se pela necessidade de promover o desfazimento de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Municipal, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos que, em razão do tempo de uso, desgaste, estado de conservação, necessidade de reparos, custos de manutenção ou ausência de interesse em sua permanência no patrimônio, deixaram de atender adequadamente às necessidades dos serviços públicos.

A alienação integra o processo de **racionalização e renovação da frota e dos equipamentos municipais**, permitindo a retirada de bens que já não apresentam utilidade administrativa compatível com os custos e responsabilidades decorrentes de sua manutenção, guarda e controle. A permanência desses bens também os sujeita à deterioração contínua e à consequente redução de seu valor econômico.

Os bens foram previamente identificados, classificados e avaliados por comissão competente, com definição individual dos valores mínimos de arrematação. O procedimento abrange **20 (vinte) itens**, entre veículos, máquinas e equipamentos.

Os **itens 02 e 03** já foram submetidos a leilão anterior sem arrematação. Diante da ausência de interessados e da permanência dos bens no patrimônio municipal, foi realizada nova avaliação, com atualização de seus valores mínimos, possibilitando nova tentativa de alienação em condições compatíveis com a situação atual dos bens.

A realização do **Leilão Público Eletrônico**, com julgamento pelo maior lance, possibilita ampla participação de interessados, competitividade e transparência,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

buscando-se a obtenção do melhor resultado econômico para o Município e a destinação adequada de bens que não mais apresentam interesse de permanência no patrimônio público.

Dessa forma, a alienação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a redução de encargos administrativos, melhor gestão patrimonial, renovação da frota municipal e ingresso de recursos decorrentes da venda dos bens.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE POR ITEM**, sendo considerado vencedor o **licitante que apresentar o maior lance válido** para o respectivo bem, desde que igual ou superior ao valor mínimo de arrematação estabelecido pela Administração.

Cada item será disputado de forma independente, permitindo a participação dos interessados em um ou mais bens, sem obrigatoriedade de aquisição conjunta dos demais. A relação atual compreende 20 itens, cada qual com valor mínimo individual previamente definido.

Não serão aceitos lances inferiores ao valor mínimo fixado para o item. Encerrada a disputa, a arrematação será atribuída ao licitante que tiver apresentado o **maior lance válido**, observadas as demais condições previstas no edital.

3.1 – DO CANCELAMENTO DE LANCE POR ERRO MATERIAL MANIFESTO

3.1.1. O participante poderá solicitar ao responsável pela condução do leilão o cancelamento de lance lançado por erro material ou de digitação manifestamente evidente.

3.1.2. O responsável pela condução do leilão poderá cancelar o lance quando verificar objetivamente a ocorrência de erro material manifesto, mediante solicitação imediata do participante ou, excepcionalmente, de ofício, quando o equívoco for evidente e puder ser constatado pela própria dinâmica da disputa.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

3.1.4. Toda exclusão de lance deverá ser registrada no sistema ou na ata da sessão, com indicação objetiva de sua motivação.

4 - DA RELAÇÃO DOS BENS E DOS VALORES MÍNIMOS DE ARREMATACÃO

O presente Leilão tem por objeto a **alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR**, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos e demais bens relacionados neste Edital, conforme suas respectivas características, condições de conservação e valores mínimos de arrematação.

O **valor mínimo de arrematação** de cada bem corresponde ao valor de avaliação estabelecido pelo Município, conforme indicado na tabela abaixo.

Para fins de disputa, será considerado **incremento mínimo** o valor correspondente a **1% (um por cento) do valor mínimo de arrematação de cada item**, conforme indicado na tabela, devendo cada novo lance ser superior ao lance anteriormente registrado, observado o respectivo incremento mínimo

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	IDENTIFICAÇÃO/PLACA	ANO/MODELO	VALOR MÍNIMO	INCREMENTO MÍNIMO
01	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	AKY-3577	2003/2003	R\$ 15.000,00	R\$ 150,00
02	ÔNIBUS VOLVO/IRIZAR CENTURY	CZZ-2H01	2002/2003	R\$ 15.000,00	R\$ 150,00
03	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV (SUCATA)	ATJ-0513	2010/2011	R\$ 1.000,00	R\$ 10,00
04	FIAT/DUCATO MC TCA MIC	BAD-8270	2015/2016	R\$ 30.000,00	R\$ 300,00
05	RENAULT/SANDERO AUTH 10	BBP-1644	2017/2018	R\$ 8.000,00	R\$ 80,00
06	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	BCH-4523	2018/2019	R\$ 40.000,00	R\$ 400,00
07	CITROEN /C3 LIVE1.0	SED-9J58	2022/2023	R\$ 25.000,00	R\$ 250,00
08	CITROEN /C3 LIVE1.0	SED-9I79	2022/2023	R\$ 25.000,00	R\$ 250,00
09	M.BENZ 1718 – BASCULANTE	ASC-4986	2009/2009	R\$ 35.000,00	R\$ 350,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10	CHEVROLET/CLASSIC LS	AVZ-2H68	2012/2013	R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
11	VW/KOMBI	AVZ-5G95	2012/2013	R\$ 8.000,00	R\$ 80,00
12	CITROEN/ AIRCROSS STARTMT	PBX-9D26	2019/2020	R\$ 30.000,00	R\$ 300,00
13	VW/GOL 1.0 TRENDLINE	BBU-5483	2017/2018	R\$ 3.000,00	R\$ 30,00
14	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	AYI-2G94	2014/2015	R\$ 23.000,00	R\$ 230,00
15	JCB PÁ CARREGADEIRA	SEM PLACA – 422ZX	422ZX	R\$ 60.000,00	R\$ 600,00
16	RETROESCAVADEIRA JCB	SEM PLACA – 2012/2013	2012/2013	R\$ 55.000,00	R\$ 550,00
17	RETROESCAVADEIRA XCMG	SEM PLACA – XT870BR	2018/2018/ XT870BR	R\$ 45.000,00	R\$ 450,00
18	TRATOR M.A MASSEY FERGUSON	SEM PLACA		R\$ 8.000,00	R\$ 80,00
19	TRATOR TL 75 NEW HOLLAND	SEM PLACA – 2013	2013	R\$ 40.000,00	R\$ 400,00
20	ROLO COMPACTADOR	SEM PLACA – VAP55L	1985/VAP55L	R\$ 3.000,00	R\$ 30,00

Integra o presente Edital, para todos os fins, Relatório Fotográfico dos bens objeto do Leilão, disponibilizado em arquivo separado, contendo imagens dos respectivos itens, com a finalidade de auxiliar os interessados na identificação e visualização das condições dos bens.

As fotografias constantes do Relatório Fotográfico possuem caráter meramente ilustrativo e complementar às informações constantes da relação de bens, não substituindo a vistoria presencial, sendo de responsabilidade dos interessados verificar previamente as condições, características, estado de conservação e funcionamento dos bens antes da apresentação de seus lances.

Os veículos/bens supracitados foram objeto de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens, composta por Gedielson Tavares Pinto, inscrito no CPF sob nº 1xx.XXX.069-82, Roedil Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 0XX.XXX.829-18, Cicero Aparecido Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 0XX.XXX.449-90, nomeados pela PORTARIA Nº



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

043/2026, do dia 25 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 056/2023.

Por fim, destaca-se que referida avaliação fora homologada pelo prefeito municipal, conforme DECRETO Nº 025/2026, de 05 de março de 2026.

5 – DO LOCAL DOS BENS, VISTORIA E RETIRADA

Os bens objeto do leilão encontram-se no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, localizado na Rua Tiradentes, nº 1010, Centro, onde poderão ser vistoriados pelos interessados antes da realização do certame.

A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h30, mediante prévio agendamento com a Administração Municipal.

Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sendo recomendada a realização de vistoria prévia para conhecimento de suas características, condições de funcionamento, conservação e demais circunstâncias relevantes. Não serão admitidas reclamações posteriores relacionadas a condições que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria.

Durante a vistoria, não será permitido entrar nos veículos, abrir compartimentos, portas, capôs ou porta-malas, manipular peças, componentes ou acessórios, nem realizar qualquer intervenção sem autorização do responsável pelo acompanhamento.

A retirada dos bens ocorrerá no mesmo local, após a confirmação do pagamento e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital, ficando a cargo do arrematante todas as providências e despesas necessárias ao carregamento, remoção e transporte.

6 – DOS PRAZOS

6.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do item no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que confirmar a respectiva arrematação.

6.2. Caso seja convocado licitante subsequente em razão de desistência, inadimplemento ou outra hipótese prevista no edital, o prazo para pagamento será contado a partir da comunicação encaminhada ao novo arrematante.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

6.3. A retirada do bem deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do pagamento pela Administração, mediante prévio agendamento e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

6.4. Nos veículos sujeitos a registro, a retirada ficará condicionada à realização da comunicação de venda, que será providenciada no ato da entrega do veículo ao arrematante ou ao seu representante regularmente constituído.

6.5. O arrematante deverá providenciar a transferência do veículo para sua titularidade no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, contado da data constante do respectivo documento de transferência, observadas as normas do órgão de trânsito competente.

6.6. O descumprimento dos prazos de pagamento, retirada ou transferência sujeitará o arrematante às penalidades previstas no edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

7.1. A liberação do bem somente ocorrerá após a confirmação do pagamento integral do valor da arrematação e o cumprimento das demais condições previstas no edital.

7.2. A retirada deverá ser previamente agendada com a Administração Municipal e ocorrer no local onde o bem se encontra, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.3. Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, passando ao arrematante, a partir da retirada, a responsabilidade por sua guarda, remoção, transporte e demais providências necessárias.

7.4. Nos casos de veículos sujeitos a registro, a retirada deverá ser realizada pessoalmente pelo arrematante ou por procurador constituído **mediante procuração pública**, com poderes específicos, em razão da necessidade de realização da comunicação de venda no ato da entrega.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.5. O veículo somente será liberado após a realização da comunicação de venda junto ao Posto de Atendimento do DETRAN existente no Município, ficando vedada sua retirada sem o cumprimento dessa formalidade.

7.6. As despesas e os meios necessários para carregamento, remoção, transporte, transferência, regularização e demais providências decorrentes da aquisição serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.7. O bem não será entregue a pessoa diversa do arrematante ou de seu representante regularmente constituído, devendo ser apresentada a documentação necessária para identificação e comprovação dos poderes de representação.

7.8. A não retirada do bem no prazo estabelecido sujeitará o arrematante às penalidades previstas no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à identificação e avaliação dos bens, bem como possibilitar a realização de vistoria prévia, nas condições estabelecidas no edital.

8.2. Manter os bens sob sua guarda até a efetiva retirada pelo respectivo arrematante.

8.3. Confirmar o pagamento integral do valor da arrematação antes da liberação do bem.

8.4. Disponibilizar a documentação necessária à formalização da alienação e, quando se tratar de veículo sujeito a registro, realizar a comunicação de venda no ato da retirada, por meio do Posto de Atendimento do DETRAN existente no Município.

8.5. Liberar o bem ao arrematante ou ao seu representante regularmente constituído, após o cumprimento das condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.6. Prestar os esclarecimentos necessários relacionados à identificação, documentação e retirada dos bens.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

9 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo estabelecido.

9.2. Retirar o bem dentro do prazo previsto, mediante prévio agendamento com a Administração.

9.3. Nos casos de veículos sujeitos a registro, comparecer pessoalmente para a retirada ou fazer-se representar por procurador constituído mediante procuração pública com poderes específicos, possibilitando a realização da comunicação de venda.

9.4. Providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários ao carregamento, remoção e transporte do bem, assumindo os riscos decorrentes dessas operações.

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à transferência, regularização, taxas, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição, quando aplicáveis.

9.6. Providenciar a transferência do veículo para sua titularidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observadas as normas do órgão de trânsito competente.

9.7. Receber o bem no estado de conservação em que se encontra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria prévia.

9.8. Cumprir as normas legais aplicáveis quanto ao transporte, utilização, recuperação, desmontagem, reaproveitamento ou destinação do bem e de seus componentes.

9.9. Cumprir integralmente as demais condições e obrigações estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de inadimplemento.

10 – DA COMUNICAÇÃO DE VENDA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

10.1. Para os bens sujeitos a registro perante o DETRAN, a comunicação de venda será realizada no ato da retirada do veículo, por meio do Posto de Atendimento do DETRAN existente no Município de São José das Palmeiras/PR.

10.2. Em razão dessa formalidade, a retirada deverá ser realizada pessoalmente pelo arrematante ou por procurador constituído mediante procuração pública, com



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

poderes específicos para o ato, não sendo autorizada a liberação do veículo sem o cumprimento dessa exigência.

10.3. A transferência será realizada exclusivamente para o nome do arrematante, não sendo admitida a indicação de terceiro diverso daquele que tenha adquirido o item no leilão.

10.4. O arrematante deverá providenciar a transferência do veículo para sua titularidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assumindo integralmente as despesas, taxas e demais encargos decorrentes do procedimento.

10.5. A partir da efetivação da comunicação de venda e retirada do veículo, caberá ao arrematante a responsabilidade pelas providências necessárias à regularização e transferência do bem.

10.6. O descumprimento do prazo para transferência sujeitará o arrematante à aplicação de multa, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser realizado de forma integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que confirmar a arrematação do respectivo item.

11.2. O pagamento será efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, depósito, transferência ou outro meio indicado pela Administração Municipal, observadas as instruções encaminhadas ao arrematante.

11.3. O arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante de pagamento à Administração Municipal para conferência e liberação do bem.

11.4. A entrega e retirada do bem somente serão autorizadas após a confirmação do pagamento integral pela Administração.

11.5. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estabelecido, o arrematante será considerado inadimplente, ficando sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital.

11.6. Na hipótese de convocação de licitante subsequente, o prazo previsto no item 11.1 será contado a partir da comunicação encaminhada ao novo arrematante.



12 – DAS PENALIDADES E DO INADIMPLEMENTO DO ARREMATANTE

12.1. Encerrada a fase de disputa do respectivo item, **não será admitido, a pedido do participante, o cancelamento, alteração, redução, retificação ou substituição de lance** sob alegação de erro de digitação, lançamento, avaliação do valor ofertado, arrendimento ou qualquer outra circunstância que pudesse ter sido identificada durante a disputa.

12.2. Eventual solicitação de cancelamento de lance por erro material manifesto deverá ser apresentada e analisada **enquanto o respectivo item ainda estiver aberto para recebimento de lances**, na forma prevista no item 3.1 deste Termo de Referência. Encerrada a disputa, considerar-se-á encerrada também essa possibilidade.

12.3. O disposto nos itens anteriores não impede a Administração de adotar, mediante decisão expressamente motivada, as providências necessárias diante de ilegalidade, vício do procedimento, falha sistêmica oficialmente reconhecida ou erro imputável à própria Administração, hipóteses que não se confundem com erro, arrendimento ou desistência do participante.

12.4. Encerrada a disputa e declarado o maior lance válido, o respectivo licitante será considerado **arrematante**, ficando obrigatoriamente vinculado ao valor ofertado e às demais condições previstas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

12.5. O lance vencedor constitui compromisso **irrevogável e irretratável**, não sendo admitida, após a declaração do arrematante, desistência, retratação, redução, renegociação ou qualquer alteração do valor ofertado.

12.6. A manifestação do arrematante no sentido de desistir da aquisição ou desfazer a arrematação não produzirá efeito liberatório, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas no certame e sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital.

12.7. Não constituirão justificativa para desistência, falta de pagamento ou descumprimento das obrigações assumidas:

- a) arrendimento posterior ao encerramento da disputa;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) alegação de erro de digitação, lançamento ou avaliação do valor ofertado formulada após o encerramento da disputa do respectivo item;
- c) alegação de que o lance ofertado foi superior ao valor que o participante pretendia apresentar;
- d) falta ou insuficiência de recursos financeiros;
- e) impossibilidade ou dificuldade de obtenção de financiamento;
- f) desconhecimento ou interpretação equivocada das condições previstas no edital;
- g) ausência de vistoria prévia do bem;
- h) discordância posterior quanto ao estado de conservação do bem, relativamente às condições passíveis de verificação mediante vistoria;
- i) dificuldade ou custo de carregamento, remoção, transporte, transferência ou regularização do bem; ou
- j) interesse em registrar, transferir ou entregar o bem a pessoa diversa do arrematante.

12.8. Somente fato superveniente devidamente justificado e comprovado, alheio à vontade do arrematante, inclusive caso fortuito ou força maior, poderá ser considerado para fins de afastamento ou redução de sua responsabilidade, mediante análise expressa da Administração em processo administrativo próprio. Também não haverá responsabilização quando o descumprimento decorrer comprovadamente de fato imputável à Administração ou de indisponibilidade do sistema oficialmente reconhecida.

12.9. A apresentação, após o encerramento da disputa, de pedido, justificativa, requerimento ou alegação de erro **não suspenderá nem interromperá os prazos para pagamento e cumprimento das demais obrigações do arrematante**, salvo se houver decisão expressa da Administração determinando a suspensão.

12.10. A falta de pagamento integral do valor da arrematação no prazo estabelecido, quando não amparada por situação reconhecida nos termos do item 12.8, acarretará:

- I – perda do direito à aquisição do respectivo item;
- II – aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

III – possibilidade de convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital, ou adoção das providências necessárias à realização de nova alienação do bem; e

IV – aplicação, conforme a natureza e a gravidade da conduta, das demais sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A convocação de licitante subsequente, a realização de novo leilão ou a posterior alienação do bem a terceiro não afastará a responsabilidade do arrematante inadimplente nem as penalidades decorrentes da conduta praticada.

12.12. O arrematante que, após a confirmação do pagamento e estando o bem regularmente disponibilizado pela Administração, deixar de efetuar sua retirada no prazo estabelecido ficará sujeito à **multa moratória de 1% (um por cento) do valor da arrematação por dia útil de atraso**, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do respectivo item, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

12.13. Nos veículos sujeitos a registro, o arrematante que deixar de providenciar a transferência para sua titularidade no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, por motivo a ele imputável, ficará sujeito à **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação**, sem prejuízo das providências necessárias à regularização da situação e das demais medidas legalmente cabíveis.

12.14. A retirada dos veículos observará obrigatoriamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à realização da comunicação de venda e ao comparecimento pessoal do arrematante ou de procurador constituído mediante procuração pública com poderes específicos.

12.15. O não comparecimento do arrematante ou de procurador regularmente constituído não suspenderá nem interromperá o prazo para retirada do veículo, incidindo, após o seu vencimento, a penalidade prevista no item 12.12, desde que o Município tenha regularmente disponibilizado o bem para retirada.

12.16. O descumprimento de obrigação prevista no edital ou neste Termo de Referência para a qual não tenha sido estabelecida penalidade específica sujeitará o responsável à **multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do respectivo item**, observadas a natureza e a gravidade da conduta. Quando a irregularidade



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

admitir regularização, a penalidade somente será aplicada caso o responsável deixe de saná-la dentro do prazo concedido pela Administração.

12.17. A apresentação de documento ou declaração falsa, a utilização de meio fraudulento, a prática de ato destinado a frustrar os objetivos do leilão, a retirada irregular do bem ou outra conduta de gravidade equivalente sujeitará o responsável à **multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo item**, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente cabíveis e das responsabilidades civil e criminal.

12.18. Não será admitida a aplicação de mais de uma multa em razão do **mesmo fato gerador**. Quando fatos distintos e independentes ensejarem penalidades próprias, as multas poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que devidamente individualizadas as condutas, ficando o total das multas administrativas relacionadas ao mesmo item limitado a **30% (trinta por cento) do respectivo valor de arrematação**.

12.19. A aplicação das penalidades não afastará a obrigação de **reparação integral dos prejuízos eventualmente causados ao Município**, nem impedirá a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

12.20. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.21. A aplicação de penalidade será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.22. Para aplicação da penalidade de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.23. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabíveis, observará o processo de responsabilização e as demais exigências estabelecidas no art. 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.24. As multas definitivamente aplicadas deverão ser recolhidas mediante documento de arrecadação emitido pelo Município, no prazo estabelecido na respectiva



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

notificação, podendo ser adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança em caso de inadimplemento.

13 – DA RESPONSABILIDADE PELOS BENS E DESPESAS

13.1. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia de funcionamento, desempenho, vida útil ou possibilidade de recuperação, cabendo ao interessado avaliar previamente suas características mediante vistoria.

13.2. As descrições, fotografias e demais informações disponibilizadas possuem caráter de identificação dos bens e deverão ser consideradas em conjunto com a possibilidade de vistoria prévia, não substituindo a avaliação direta pelo interessado.

13.3. Após a retirada, o arrematante assumirá integral responsabilidade pela guarda, conservação, utilização, remoção, transporte e destinação do bem, inclusive por danos eventualmente causados a terceiros.

13.4. Serão de responsabilidade exclusiva do arrematante todas as despesas necessárias à retirada do bem, incluindo mão de obra, equipamentos, carregamento, guincho, remoção, transporte e demais custos relacionados.

13.5. Nos veículos sujeitos a registro, também correrão por conta do arrematante as despesas de transferência, taxas, emolumentos e demais encargos decorrentes da regularização da propriedade, ressalvadas as obrigações que, por lei, sejam de responsabilidade do Município.

13.6. A retirada deverá ser realizada de forma segura, sem causar danos às instalações, aos demais bens ou a terceiros, respondendo o arrematante pelos prejuízos decorrentes de sua atuação ou de pessoas por ele contratadas.

13.7. A partir da efetiva entrega e retirada do bem, passarão ao arrematante os riscos relacionados à sua guarda, conservação, utilização, transporte e destinação, ressalvadas as responsabilidades que, por disposição legal, permaneçam atribuídas ao Município.

14 – DA AVALIAÇÃO E DOS VALORES MÍNIMOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.1. Os bens foram previamente avaliados por Comissão Especial designada pela Portaria nº 043/2026, mediante vistoria individual e análise de suas características, estado de conservação e condições de utilização.

14.2. Os valores definidos pela Comissão constituem os valores mínimos de arrematação, não sendo admitida a venda de item por valor inferior ao respectivo valor estabelecido pela Administração.

14.3. O procedimento compreende 20 (vinte) itens, cujo valor mínimo global corresponde a R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação integrante do processo.

14.4. Os valores mínimos individualizados e as características de cada bem constam da relação de itens deste Termo de Referência e deverão ser reproduzidos no edital do leilão.

14.5. Caso determinado bem não seja arrematado, sua permanência no patrimônio municipal não autorizará automaticamente a redução do valor mínimo, devendo eventual nova alienação observar avaliação vigente ou, quando necessário, nova avaliação administrativa.

15 – DA PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

15.2. Encerrada a fase de disputa de lances, o Leiloeiro/Agente responsável pelo Leilão solicitará ao arrematante classificado em primeiro lugar a apresentação da documentação necessária à habilitação, que deverá ser anexada na plataforma eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no prazo estabelecido no sistema ou pelo responsável pelo leilão.

15.2.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com a natureza jurídica do arrematante, conforme segue:

a) PESSOA FÍSICA:

I – documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- I – cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, quando houver, devidamente registrado;
- III – documento oficial de identificação do sócio ou administrador com poderes de representação da empresa;
- IV – procuração, quando for o caso, com poderes para representar a empresa no leilão;

c) PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO:

- I – cartão do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II – documento que comprove a representação legal da pessoa jurídica de direito público;
- III – procuração ou credencial de preposto ou representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público, quando for o caso;
- IV – documento oficial de identificação do procurador, preposto ou representante;

15.2.2. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação em desacordo com as exigências deste Edital, poderá acarretar a desclassificação do arrematante, sendo convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação dos lances, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.3. Não poderão participar do certame aqueles que se encontrem nas situações de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis.

15.4. É de responsabilidade exclusiva do interessado providenciar seu cadastro junto à plataforma BLL Compras, mantendo atualizados seus dados cadastrais até o horário limite para recepção da proposta inicial

15.5. A participação no Leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos laudos de avaliação e demais documentos integrantes do processo.

15.6. O participante deverá possuir capacidade para assumir as obrigações decorrentes da arrematação, inclusive quanto ao pagamento, retirada, transporte, transferência e regularização dos bens.

16. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

16.1. Declarado o arrematante, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e de forma motivada, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.**

16.2. O licitante que manifestar a intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado da manifestação da intenção de recorrer.

16.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo para apresentação das razões do recurso.

16.4. **As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do leilão.**

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

16.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. A participação no leilão implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

17.2. A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, retirar item do leilão antes de sua arrematação, quando constatado erro na identificação ou avaliação, irregularidade documental, necessidade superveniente da Administração ou outro motivo de interesse público.

17.3. Eventuais correções de informações relativas aos bens deverão ser realizadas antes da abertura da disputa do respectivo item ou, quando identificadas durante sua disputa, antes do respectivo encerramento, mediante comunicação clara aos participantes e registro no procedimento. **Encerrada a disputa do item, não será admitida alteração de lance ou de valor por erro imputável ao participante, observadas exclusivamente as hipóteses excepcionais previstas no item 12.3.**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

17.4. Havendo divergência entre informações constantes de documentos distintos do procedimento, deverá ser considerada a informação oficialmente retificada ou esclarecida pela Administração antes da arrematação do respectivo item.

17.5. Os bens que não receberem lance igual ou superior ao valor mínimo permanecerão pertencentes ao Município, podendo ser objeto de nova alienação mediante procedimento próprio.

17.6. A declaração do lance vencedor não dispensa o cumprimento das etapas posteriores do procedimento, especialmente a fase recursal, quando cabível, o pagamento pelo arrematante, a adjudicação e a homologação pela autoridade competente, seguindo-se a liberação e retirada do bem e, nos veículos, a comunicação de venda e demais formalidades pertinentes.

17.7. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

17.8. Integram o procedimento, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, os laudos de indicação e avaliação, os respectivos atos de homologação, o relatório fotográfico e os demais documentos constantes dos autos.

São José das Palmeiras – PR, 27 de julho de 2026

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeira, 03 de agosto de 2026

Ào

Leiloeiro

Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para Alienação, mediante Leilão Público Eletrônico, de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos, conforme relação e valores mínimos estabelecidos nos laudos de avaliação integrantes do processo, já com meu despacho, autorizando a alienação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

DA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Leilão Eletrônico n. ° 01/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Leilão Eletrônico, que objetiva a Alienação, de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos, conforme relação e valores mínimos estabelecidos nos laudos de avaliação integrantes do processo.

Ressalta-se que tal alienação possui como esteio a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 056/2023 de 24 de maio de 2023 que regulamenta, no âmbito do Município de São José das Palmeiras, a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a alienação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade disciplinados pela Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelo servidor que praticou o ato para justificar a pretensão contratual, até porque tal questão está afeta ao mérito administrativo, sobre o qual somente este tem ingerência.

Prefacialmente, insta expor que a regulamentação das alienações de bens públicos inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de estabelecer normas gerais de licitação (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Em continuidade e especificando a modalidade licitatória utilizada, sendo a Nova Lei de Licitações, então, o roteiro a ser seguido, é preciso verificar nela qual é a modalidade licitatória (o procedimento externo de disputa, propriamente dito) que deve ser utilizada para efetivar o contrato desejado.

Como dito anteriormente, a Administração deseja alienar bens móveis e verifica-se que a modalidade “Leilão” é aquela destinada a venda de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos. Assim sendo, escorreita a modalidade licitatória utilizada pelo Ente Consulente.

Ademais, no atinente aos requisitos à alienação de bens móveis desafetados pelo Ente Consulente, insta expor que o art. 76, além de reafirmar a necessidade de utilizar essa modalidade para alienação de móveis, impõe outros requisitos para que isso seja feito, a saber:

- a) existência de interesse público devidamente justificado;
- b) avaliação prévia dos bens

O objeto da licitação está descrito no edital e a complementação das informações sobre e localização dos bens estão nos anexos

As regras relativas à convocação dos interessados estão igualmente descritas no termo editalícios e aquelas acerca da convocação do licitante vencedor para firmar o contrato igualmente são verificados nos autos administrativos.

Ainda, denota-se que o Decreto Executivo afeto à desafetação dos bens móveis inservíveis fora devidamente exarado pela Autoridade Superior designada, estando os requisitos legais cumpridos no que se atina a tal requisito

Isso posto, examinadas as minutas apresentadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 056/2023 de 24 de maio de 2023 que regulamenta, no âmbito do Município de São José das Palmeiras, a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Desta forma, salvo melhor juízo, a Procuradoria manifesta-se favoravelmente à realização do presente Leilão Público pretendido por esta municipalidade, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e anexos.

São José das Palmeiras, 18 de setembro de 2026.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

ASSESSORA JURIDICA DO MUNICIPIO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Leilão Eletrônico nº 01/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023
DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, para Alienação, mediante Leilão Público Eletrônico, de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos, conforme relação e valores mínimos estabelecidos nos laudos de avaliação integrantes do processo

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 18 de setembro de 2026

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Interno